



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.132/2009

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede de supermercados sediados no Município de Araucária a disponibilizar assentos para os operadores de caixa, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, determinada em âmbito municipal a obrigatoriedade de todos os supermercados a adaptar os caixas com a colocação de cadeiras para uso dos operadores de caixa.

Parágrafo único. Os assentos a que se refere esta Lei deverão assegurar a postura correta aos operadores de caixa, de acordo com as normas da NR 17, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem a Lei ficarão sujeitos à aplicação de multas impostas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município